



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT  
Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais - PGCN



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN

### EDITAL PPGCN-2022-1- PROCESSO SELETIVO MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

#### 1. Informações gerais sobre o programa de pós-graduação

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - PPGCN

**Instituição/Centro:** UENF/CCT/

**Níveis:** Mestrado e Doutorado (Credenciados pela CAPES).

**Nota-conceito:** 4 (quatro).

**Área de concentração:** Ciências Naturais.

**Sítio eletrônico do programa:** <https://uenf.br/posgraduacao/ciencias-naturais/>

**2.1. Período:** De 01/11/2021 a 30/11/2021

#### 2.2. Modalidades e documentos de Inscrição:

**2.2.1.** As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na secretária do PPGCN de segunda a sexta-feira de **9:00 às 12:00 H** ou via inscrição eletrônica por meio de link disponível no [SÍTIO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO](#) até as 23:55 H da data limite para inscrição de acordo com o item 2.1.

**2.2.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar pessoalmente os formulários e cópias dos formulários e documentos relacionados no item 2.2.2.1 ou, caso tenham optado pela inscrição via formulário eletrônico anexar: 4 arquivos em formato PDF (1 formulário e 3 arquivos de documentação) para candidatos ao mestrado ou 5 arquivos (1 formulário e 4 arquivos de documentação) para candidatos ao doutorado. Formulários, Modelos e Instruções diversas indicados por asterisco(\*) podem ser obtidos no [SÍTIO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO](#)

##### 2.2.2.1 - Formulários e documentos:

**1 - Formulário 1\*** - Inscrição (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como "Formulário-1-PGCN-2022-1-Nome-completo-do(a)-candidato(a)"). Indique no formulário apenas uma Linha de Pesquisa.

**2 - Documentação 1** (cópia) dos itens "a" até "d" sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como "Documentação-1-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)"):

a) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (cópia frente e verso).

b) Diploma de mestrado, ou documento equivalente (carta do orientador ou outro documento comprobatório devidamente datado, assinado e carimbado e em papel timbrado da própria IES de origem, atestando a data de defesa da Dissertação), para os candidatos ao doutorado (cópia frente e verso).

c) Histórico escolar definitivo do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado (cópia frente e verso).

d) Histórico escolar definitivo do mestrado, para os candidatos ao doutorado (cópia ferente e verso).

**3 - Documentação 2** (cópia) dos itens "e" e "f" sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como "Documentação-2-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)"):

e) Tabela de pontuação de Curriculum Vitae (disponível no **ANEXO 4** para candidatos ao mestrado e no **ANEXO 5** para candidatos ao doutorado)\*. Observar o correto preenchimento da coluna de autoavaliação do candidato para cada um dos itens e de acordo com os comprovantes;

f) *Curriculum vitae* no formato Lattes com cópias dos documentos comprobatórios ordenados e numerados OBRIGATORIAMENTE de acordo com a tabela de pontuação (item e)

**4 - Documentação 3** (cópia) dos itens “g” e “o” sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como “Documentação-3-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)”):

g) Duas fotos 3x4 coloridas e com fundo branco.

h) Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros ou passaporte para candidatos estrangeiros (cópia).

i) CPF para candidatos brasileiros (cópia).

j) Título de Eleitor (cópia) (somente para candidatos brasileiros)

k) Registro civil: Certidão de nascimento ou casamento (cópia).

l) Certificado Militar (cópia) (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino)

m) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos) ou cópia do(s) contracheque(s) referentes ao último mês de salário recebido (apenas para candidatos com vínculo empregatício).

n) Carta da empresa / instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando os termos da liberação de suas atividades normais para dedicação ao curso. A dedicação à Pós-Graduação deve ser integral, mas casos excepcionais poderão ser avaliados pela comissão coordenadora do programa (apenas para candidatos com vínculo empregatício).

o) GRE - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser efetuado em qualquer agência BRADESCO - Vide Instruções (**ANEXO 1**). Em casos excepcionais, a comissão coordenadora do PPGCN poderá conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante solicitação formal do candidato em formulário próprio disponibilizado na página do programa. O candidato deverá preencher as justificativas e anexar os comprovantes que possam justificar a isenção no prazo máximo 15 dias antes do prazo final de inscrição (item 2.1). A solicitação poderá ser entregue presencialmente ou enviada para o correio eletrônico do programa: [pgcn@uenf.br](mailto:pgcn@uenf.br). A comissão coordenadora do PPGCN divulgará o resultado das solicitações em até 5 dias antes do prazo final de inscrições (item 2.1). As inscrições de candidatos que tenham a solicitação indeferida e que não apresentem o comprovante de pagamento da GRE não serão homologadas.

**5 - Documentação 4 (apenas para candidatos ao doutorado)** - item “p” (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-4-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a) candidato(a)):

p) Proposta de Projeto de Pesquisa\* a ser elaborada de acordo com as instruções do **ANEXO 6 (apenas para candidatos ao doutorado)**.

**2.2.3.** Os candidatos deverão providenciar o encaminhamento de três CARTAS DE RECOMENDAÇÃO (no modelo UENF)\* enviadas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. As cartas (em arquivos formato pdf) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição ou enviadas diretamente pelo declarante para o e-mail: [pgcn@uenf.br](mailto:pgcn@uenf.br) até a data e horário limites para inscrição de acordo com o item 2.1 (**Assunto: Carta de Recomendação PPGCN-2022-1 – Nome completo do (a) candidato(a)**).

**2.2.4.** Os candidatos que desejarem concorrer pelo sistema de cotas, dentro do número de vagas disponibilizadas para esta finalidade, deverão entregar a documentação exigida no **ANEXO 2** no ato de inscrição. A documentação deverá ser organizada na ordem constante no **ANEXO 2** (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-Cotas-PPGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)). Somente para candidatos brasileiros.

**2.2.4.1** Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos no **ANEXO 2**, a inscrição do candidato será processada como ampla concorrência.

**2.2.4.2** As inscrições para concorrer pelo sistema de cotas serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a análise realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.

- 2.2.4.3** Candidatos que não se enquadrarem nos critérios do **ANEXO 2** após a análise da Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota serão eliminados do processo seletivo.
- 2.2.5.** O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. A declaração será considerada como documento equivalente do item 2.2.2.1 (3-a). As inscrições serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a comprovação de colação de grau do candidato. Candidatos que não apresentarem a comprovação de colação de grau até a data de matrícula serão eliminados do processo seletivo.
- 2.2.6.** O candidato ao doutorado que ainda não tenha defendido a dissertação de mestrado deverá enviar declaração da IES contendo a data provável da defesa de dissertação. A declaração será considerada como documento equivalente do item 2.2.2.1 (3-b). As inscrições serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a comprovação da defesa e aprovação da dissertação do candidato. Candidatos que não apresentarem a comprovação de defesa e aprovação da dissertação até a data de matrícula serão eliminados do processo seletivo.
- 2.2.7.** Os documentos constantes dos itens 2.2.2.1 (3a e 3b - Diplomas de graduação e de mestrado) se obtidos no Brasil, deverão conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC (graduação e pós-graduação). Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas a tradução juramentada e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira até a data de matrícula.
- 2.2.8.** Os documentos constantes dos itens 2.2.2.1 (3c e 3d - Históricos Escolares) deverão conter a data de colação de grau e a data da defesa de dissertação respectivamente e/ou data de expedição dos respectivos diploma. Estes documentos deverão estar devidamente datados e assinados pela instituição emitente e em papel timbrado.
- 2.2.9.** O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado a entrega do histórico definitivo até a data de matrícula no Programa. O candidato com histórico obtidos no exterior poderá enviar a versão do País de origem, condicionado a apresentação de tradução juramentada e/ou revalidação em instituição brasileira até a data de matrícula.
- 2.2.10.** O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.2.11.** Após a matrícula, os candidatos terão até 6 meses para apresentarem junto a Secretaria Acadêmica da UENF toda a documentação formal de inscrição que por ventura tenha sido aceita como documento equivalente.
- 2.2.12.** Após finalizado o prazo de recebimento das inscrições, a Comissão Coordenadora do PPGCN procederá a avaliação para fins de homologação das inscrições no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 2.2.12.1.** Somente poderão ser homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos ou seus equivalentes previstos no item 2
- 2.2.12.2.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nos itens 2.2.2.1 (3a e 3b), poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato obrigado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.
- 2.2.12.3.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas na página eletrônica do programa de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**).
- 2.2.12.4.** A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).
- 2.2.12.5.** A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.
- 2.2.12.6.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar

recurso junto a Comissão de Recursos do Processo Seletivo de acordo com o cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.

- 2.2.12.7.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 2.2.2. por meio de recurso.
- 2.2.12.8.** As listas finais de homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos, serão divulgadas no sítio eletrônico do programa contendo as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos itens 2.2.12.4 e 2.2.12.5 e, os resultados de acordo com o cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.
- 2.2.12.9.** Os candidatos constantes na listagem final de acordo com o item 2.2.12.8 com a inscrição homologada (plena ou com condicionante) estarão convocados automaticamente para a realização das etapas do Processo Seletivo.
- 2.2.12.10.** Não haverá devolução da taxa de inscrição caso a inscrição não seja homologada.
- 2.2.13.** Os candidatos que possuam algum tipo de deficiência ou necessidade especial para a realização das etapas do processo de seleção deverão informar no formulário de inscrição o tipo de deficiência e eventuais necessidades especiais para que a Comissão Coordenadora do PPGCN possa providenciar as adequações necessárias para a participação no processo seletivo.
- 2.2.14.** Os candidatos aprovados e selecionados que forem convocados para a realização de matrícula deverão apresentar a secretaria do programa todos os originais referentes aos documentos exigidos no item 2.2. que foram entregues em cópias na inscrição presencial ou por via eletrônica. Os candidatos que tiverem enviado a documentação por arquivo eletrônico deverão apresentar os originais dos formulários; entregar uma cópia de cada um dos documentos enviados por meio de arquivos eletrônicos e apresentar todos os originais para validação. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos e seus respectivos comprovantes levará a desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 3.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção são reservadas para o sistema de cotas para atender candidatos graduados, desde que carentes e que atendam as seguintes condições:
- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
  - 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
  - 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor; filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço
- 3.1.1.** A concorrência por reserva vagas está condicionada ao atendimento dos critérios de carência estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 do Art. 1 da referida Lei.
- 3.2.** Os candidatos que desejarem se inscrever para concorrerem às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverão proceder de acordo o item 2.2 no que se refere as inscrições e exigências para homologação de inscrições para o sistema de cotas
- 3.3.** Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no **ANEXO 2**
- 3.4.** Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).
- 4.1.** A Comissão Coordenadora do PPGCN será responsável pela análise e homologação das inscrições e pela indicação das Comissões de Avaliação de cada etapa do processo seletivo e da Comissão de Recursos.
- 4.2.** Cada Comissão de Avaliação será responsável por avaliar uma etapa específica do

processo de seleção.

- 4.3. A Comissão de Recursos será responsável pela avaliação e julgamento dos recursos.
- 4.4. As Comissões de Avaliação são soberanas quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e divulgados no presente edital.
- 4.5. A Comissão de Recursos é soberana quanto à aplicação dos critérios de recursos do processo de seleção definidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e divulgados no presente edital.
- 4.6. As Comissões de Avaliação serão compostas por Professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, sendo indicada uma comissão de avaliação para cada etapa do processo seletivo.
- 4.7. A Comissão de Recursos será composta por Professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.
- 4.8. Os integrantes das Comissões de Avaliação e da Comissão de Recursos serão indicados pela Comissão Coordenadora do PPGCN de acordo com o cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.
- 4.9. Cada Comissão de Avaliação e a Comissão de Recursos serão constituídas por no mínimo 3 membros titulares e um suplente, sendo a sua presidência indicada pela Comissão Coordenadora do PPGCN.
- 4.10. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)** devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do PPGCN antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.
- 4.11. Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos, o professor que:
  - a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
  - b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
  - c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
  - d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
  - e) Faça parte de diretoria de entidade de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 4.12. É dever do candidato informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.11 com algum dos membros das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 4.13. É dever dos membros da Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.11 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.
- 4.14. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento a participação de qualquer membro nas Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos, por simples petição, nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**. A petição será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas do processo seletivo.

- 4.15.** O membro considerado impedido de participar de uma Comissão de Avaliação ou da Comissão de Recursos será substituído:
- Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
  - Por um dos membros suplentes, no caso dos membros titulares
- 4.16.** Em caráter excepcional e com as devidas justificativas e, a critério da comissão Coordenadora do PPGCN, poderão ser indicados como membros das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos docentes de outros programas de pós-graduação da UENF ou de outras instituições

## **5. Vagas ofertadas para mestrado e doutorado**

- 5.1.** O preenchimento das vagas baseia-se nos critérios de seleção definidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.
- 5.2.** São ofertadas **32** vagas para o Mestrado e **19** vagas para o Doutorado de acordo com a distribuição nas linhas de pesquisa, orientador e temas de pesquisa constantes no **ANEXO 3**.
- 5.3.** O(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma única vaga definida pela Linha de Pesquisa, orientador e tema de pesquisa, para a qual concorrerá exclusivamente. A inscrição de candidato(a) em Linhas de Pesquisa que não constem neste edital ou, a falta de escolha de Linha de Pesquisa, Orientador ou Tema, no formulário de inscrição, implicará na não homologação da inscrição.
- 5.4.** Haverá Lista de Espera e, caso haja disponibilidade de novas vagas para a mesma linha de pesquisa, orientador e tema de pesquisa escolhidos no ato da inscrição de acordo com o **ANEXO 3** deste edital. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados comporão uma lista de espera e poderão ser convocados a preencherem estas vagas de acordo com o prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**).

## **6. Etapas do processo seletivo**

- 6.1.** As etapas do processo seletivo poderão ocorrer totalmente em modo presencial, totalmente em modo virtual ou em modo misto (presencial e virtual) conforme estabelecido no item 6.3. As etapas que ocorrerem em modo virtual utilizarão tecnologias de informação e comunicação digitais disponíveis no PPGCN e acessíveis aos candidatos por meio de conexão própria a internet.
- 6.1.1.** No ato de inscrição o candidato poderá solicitar a Comissão Coordenadora do PPGCN autorização para realização de uma ou mais etapas presenciais em modo virtual desde que apresente as justificativas pertinentes a sua solicitação como por exemplo: questões de saúde, dificuldades de locomoção e distância do Campus da UENF que inviabilizem a realização presencial da(s) etapa(s). A solicitação deverá ser feita por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do processo seletivo devendo o candidato anexar os documentos que comprovem a necessidade de realização em modo virtual da(s) referida (s) etapa (s). Após análise da Comissão Coordenadora do PPGCN o candidato será informado sobre o deferimento ou não de sua solicitação.
- 6.1.2.** A Comissão Coordenadora do PPGCN poderá deliberar sobre a realização de todas as etapas do processo seletivo em modo virtual caso existirem situações que inviabilizem a realização presencial das etapas do processo seletivo.
- 6.2.** Para viabilizar a participação em etapas em modo virtual do processo seletivo, os candidatos deverão possuir ou providenciar acesso a internet de acordo com as datas e horários estabelecidos no cronograma (**ANEXO 7**). A Comissão coordenadora do PPGCN providenciará as informações necessárias para que os candidatos possam acessar os

ambientes e ferramentas a serem utilizados nas diversas etapas do processo seletivo.

**6.3.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, formas e caráter:

<b>ETAPA</b>	<b>MODO</b>	<b>CARATER</b>
Análise de Currículo e Histórico Escolar	Remota - Pela Comissão de Avaliação	Eliminatória Mestrado < 4,0 Doutorado < 6,0
Prova de conhecimentos gerais	Presencial (virtual em situações especiais e mediante requerimento)	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0
Prova de Língua Estrangeira (Inglês)/Interpretação de Artigo Científico	Presencial (virtual em situações especiais e mediante requerimento)	Eliminatória Mestrado < 4,0 Doutorado < 6,0
Entrevista dos candidatos	Virtual	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0
Apresentação/Argumentação de Proposta de projeto de pesquisa (somente para candidatos ao doutorado)	Virtual	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0

**6.3.1. Análise de Currículo e histórico escolar:** A análise do Currículo e do Histórico Escolar será feita com base nos documentos e comprovantes encaminhados pelo candidato no ato de inscrição (item 2.2) e de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no **ANEXO 4 (mestrado) e ANEXO 5 (doutorado)** deste edital. Na avaliação será observado o preenchimento da autoavaliação do candidato e a ordenação correta dos comprovantes de acordo com os itens 8.1.2.1 e 8.2.2.2.(mestrado) e 8.2.2.1 e 8.2.2.2 (doutorado). Esta etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório para candidatos ao mestrado e ao doutorado.

**6.3.2. Prova de Conhecimentos Gerais:** A prova de Conhecimentos Gerais será realizada com os candidatos ao mestrado e ao doutorado que tenham sido classificados na etapa 6.3.1. As questões da prova de conhecimentos gerais serão baseadas em legislação, regimentos, normas e resoluções referentes a pós-graduação no Brasil, na UENF e no PGCN e, em artigo(s) científico(s) de caráter geral e interdisciplinar disponibilizado(s) no [SÍTIO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO](#) para leitura prévia. A prova terá a duração de 3 (horas), e será realizada de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). A etapa da Prova de conhecimentos gerais terá caráter eliminatório para candidatos ao mestrado e ao doutorado.

**6.3.2.1.** Em caso de realização virtual, o link e plataforma serão informados com antecedência e disponibilizados na página eletrônica do programa. A prova terá a duração de 3 horas, de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Para a realização da prova será exigido o acesso ao ambiente virtual com uma câmara de vídeo e um microfone ativados.

**6.3.3. Prova de Língua Estrangeira (Inglês)/Interpretação de Artigo Científico:** A prova de Língua Estrangeira (Inglês)/Interpretação de Artigo Científico será realizada com os candidatos ao mestrado e ao doutorado que tenham sido classificados na etapa 6.3.2.. O(s) artigo(s) científico(s) de caráter interdisciplinar em inglês será disponibilizado(s) no momento da aplicação da prova. O(s) artigo(s) estará(ão) escrito(s) em inglês, as perguntas serão feitas de forma escrita em inglês e as respostas deverão ser feitas de forma escrita em inglês. A prova terá a duração de 3 (horas), e será realizada de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Os candidatos poderão consultar um dicionário inglês/inglês. A etapa da prova de Língua Estrangeira (Inglês)/Interpretação de Artigo Científico terá caráter eliminatório para os candidatos ao mestrado e ao doutorado. O resultado desta prova poderá ser utilizado

como equivalente para aproveitamento da exigência em proficiência em língua estrangeira caso o candidato venha a se matricular no programa e tenha atingido a nota mínima estabelecida para a equivalência.

**6.3.3.1.** Em caso de realização virtual, o link e plataforma serão informados com antecedência e disponibilizados na página eletrônica do programa. A prova terá a duração de 3 horas, de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Para a realização da prova será exigido o acesso ao ambiente virtual com uma câmara de vídeo e um microfone ativados. Os candidatos poderão consultar dicionário inglês/inglês. Consultas em páginas da internet ou tradutores eletrônicos não serão permitidos durante a realização da prova.

**6.3.4. Entrevistas de Candidatos:** As entrevistas serão realizadas com candidatos ao mestrado e ao doutorado que tenham sido classificados na etapa 6.3.3. A ordem, data e horário de entrevista dos candidatos será sorteada e divulgada de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) não podendo por qualquer circunstância ser alterada. A entrevista terá duração de 15 a 20 minutos. A entrevista será realizada por meio de aplicativo de videoconferência cuja data, horário e link serão informados com antecedência aos candidatos e disponibilizados na página eletrônica do programa. Para a realização da entrevista o candidato deverá acessar o link de videoconferência informado com uma câmera de vídeo e um microfone ativados. A etapa da entrevista terá caráter eliminatório para candidatos ao mestrado e doutorado.

**6.3.5. Apresentação/argumentação de proposta de projeto de pesquisa (somente para candidatos ao doutorado):** A apresentação/argumentação de proposta de projeto de pesquisa será realizada com os candidatos ao doutorado classificados na etapa 6.3.4. A ordem, data e horário da apresentação dos candidatos será sorteada e divulgada de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) não podendo por qualquer circunstância ser alterada. Para a apresentação o candidato terá no máximo 15 minutos seguida de arguição por até 10 minutos. A apresentação/argumentação de proposta de projeto de pesquisa será realizada por meio de aplicativo de videoconferência cuja data, horário e link serão informados com antecedência aos candidatos e disponibilizados na página eletrônica do programa. Para a realização da apresentação/argumentação de proposta de projeto de pesquisa será exigido o acesso ao link de videoconferência informado com uma câmara de vídeo e um microfone ativados. A etapa de apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e será realizada somente por candidatos ao doutorado.

## 7. Cronograma

7.1. Todas as fases e etapas deste processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido no **ANEXO 7**.

## 8. Avaliação e classificação

### 8.1. MESTRADO

**8.1.1.** Não será tolerado atraso por mais de 10 minutos por parte do candidato para que seja estabelecido o acesso a qualquer etapa do processo de seleção, sendo atribuída falta e a nota 0,0 (zero) para a(s) respectiva(s) etapa(s) em que o limite de atraso for ultrapassado.

**8.1.2.** A etapa de análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar será feita em conformidade com a tabela apresentada no **ANEXO 4**. Os candidatos com nota média, inferior a 4,0 (quatro) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

**8.1.2.1.** É obrigatório o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO 4**. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...

**8.1.2.2.** Só serão pontuados na análise do currículo e histórico escolar, os itens devidamente comprovados por cópia.

- 8.1.3.**A etapa de Prova de conhecimentos gerais terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados
- 8.1.4.**A etapa de Prova de proficiência em língua estrangeira/interpretação de artigo científico terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 4,0 (quatro) nesta etapa da avaliação, serão eliminados
- 8.1.5.**Na etapa de entrevista o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e científico, bem como sobre suas perspectivas para o ingresso no curso, linha de pesquisa, orientador e tema escolhidos, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada membro da comissão avaliadora. A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados
- 8.1.6.**A Nota Final do processo seletivo para o Mestrado resultará de uma média ponderada das notas obtidas, aplicando-se os pesos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

<b>Etapa de avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
Análise Currículo/histórico escolar	2	Eliminatória (<4,0)
Prova de Conhecimentos Gerais	3	Eliminatória (<6,0)
Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) /Interpretação de Artigo Científico	3	Eliminatória (<4,0)
Entrevista dos Candidatos	2	Eliminatória (<6,0)

- 8.1.7.**A classificação final será por vagas de acordo com a opção de linha de pesquisa/orientador/tema de pesquisa escolhida no ato da inscrição pelo candidato. Haverá lista de espera para candidatos aprovados e não classificados dentro da mesma opção de linha de pesquisa/orientador/tema. Em hipótese alguma um candidato poderá ser classificado ou remanejado para outra vaga que não tenha sido a vaga que optou no ato de inscrição.
- 8.1.8.**Os candidatos que obtiverem Nota Final inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo, não podendo estar na lista de espera;
- 8.1.9.**Os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis) serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro da opção de linha de pesquisa/orientador/tema.
- 8.1.10.** Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Nota da Prova de Proficiência em língua estrangeira/Interpretação de artigo
  - Nota da Prova de Conhecimentos Gerais
  - Nota da avaliação de Currículo/histórico escolar.
  - Nota da Entrevista;
- Caso ainda haja empate será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada
- 8.1.11.**As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera para os candidatos aprovados e não classificados.
- 8.1.12.**Caso existam bolsas de estudo disponíveis para o programa, a classificação de prioridade para concessão de bolsas será feita com base nas notas de classificação geral para cada um dos níveis (mestrado e doutorado), observados os critérios, normas e resoluções referentes a concessão de bolsas de estudo do PPGCN, da UENF e das respectivas Agências de Fomento.

## **8.2. DOUTORADO**

- 8.2.1.**Não será tolerado atraso por mais de 10 minutos por parte do candidato para que seja estabelecido o acesso a qualquer etapa do processo de seleção, sendo atribuída falta e a nota 0,0 (zero) para a(s) respectiva(s) etapa(s) em que o limite de atraso for

ultrapassado.

**8.2.2.**A etapa de análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar será feita em conformidade com a tabela apresentada no **ANEXO 5**. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.

**8.2.2.1.** É obrigatório o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO 5**. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...

**8.2.2.2.** Só serão pontuados no currículo, os itens devidamente comprovados por cópia.

**8.2.3.**A etapa de Prova de conhecimentos gerais terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.

**8.2.4.**A etapa de Prova de proficiência em língua estrangeira/interpretação de artigo científico terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.

**8.2.5.**Na etapa de entrevista o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e científico, bem como sobre suas perspectivas para o ingresso no curso, linha de pesquisa, orientador e tema escolhidos, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada membro da comissão avaliadora. A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

**8.2.6.**Na apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa o candidato será avaliado em relação a sua capacidade de propor, entender e defender um projeto de pesquisa relacionado a linha de pesquisa e tema da vaga a qual se inscreveu, sendo atribuídas uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada membro da comissão avaliadora. A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.

**8.2.7.**Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados A Nota Final do processo seletivo para o Doutorado resultará de uma média ponderada das notas obtidas, aplicando-se os pesos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

<b>Etapa de avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
Análise Currículo/histórico escolar	3	Eliminatória (<6,0)
Conhecimentos Gerais	1	Eliminatória (<6,0)
Proficiência em língua estrangeira/interpretação artigo	2	Eliminatória (<6,0)
Entrevista	2	Eliminatória (<6,0)
Apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa	2	Eliminatória (<6,0)

**8.2.8.**A classificação final será por vagas de acordo com a opção de linha de pesquisa/orientador/tema de pesquisa escolhida no ato da inscrição pelo candidato. Haverá lista de espera para candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas em uma mesma opção de linha de pesquisa/orientador/tema. Em hipótese alguma um candidato poderá ser classificado ou remanejado para outra vaga que não tenha sido a vaga que optou no ato de inscrição.

**8.2.9.**Os candidatos que obtiverem Nota Final inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo, não podendo estar na lista de espera.

**8.2.10.** Os Candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis) serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro da opção de linha de pesquisa/orientador/tema.

**8.2.11.** Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Nota da avaliação de Currículo/histórico escolar

- Nota da Prova de Proficiência em língua estrangeira/Interpretação de artigo
- Nota Apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa
- Nota da entrevista
- Nota da Prova de conhecimentos gerais;  
Caso ainda haja empate será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

**8.2.12.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;

**8.2.13.** Caso existam bolsas de estudo disponíveis para o programa, a classificação de prioridade para concessão de bolsas será feita com base nas notas de classificação geral para cada um dos níveis (mestrado e doutorado), observados os critérios, normas e resoluções referentes a concessão de bolsas de estudo do PPGCN, da UENF e das respectivas Agências de Fomento.

## **9. Recursos**

**9.1.** Os recursos deverão ser feitos por meio do formulário disponibilizado para esta finalidade no sítio eletrônico do Processo Seletivo de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma **(ANEXO 7)**.

**9.2.** A Comissão de Recursos julgará todos os recursos até o prazo assinalado neste edital e de acordo com o cronograma estabelecido **(ANEXO 7)**.

**9.3.** Do resultado final da seleção serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 2 (dias) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

**9.3.1.** Não serão admitidos nesta ocasião novos recursos referentes as avaliações das etapas concluídas, sendo destinados para esta finalidade os recursos em cada etapa.

**9.3.2.** Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do PPGCN

**9.4.** Julgados todos os recursos será divulgado o Resultado Final Definitivo.

**9.5.** O resultado final consistirá na divulgação de listas por nível (mestrado e doutorado) e por Linha de Pesquisa/Orientador e Tema de cada vaga, com os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação, a respectiva nota final e as informações "Aprovado / Classificado"; "Aprovado / Não classificado" ou "Eliminado" conforme o caso..

## **10. Convocação dos candidatos aprovados e classificados**

**10.1.** Encerrado o processo seletivo e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico de Pós-graduação da UENF.

**10.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no sítio eletrônico do Processo Seletivo e mensagem eletrônica será enviada ao endereço de e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição.

**10.3.** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais funciona em regime de dedicação exclusiva (40 horas/semana). A critério da Comissão Coordenadora poderão ser aceitos alunos em regime de dedicação parcial (com no mínimo 30 horas/semana dedicadas ao Programa). No ato de convocação dos candidatos aprovados para matrícula serão disponibilizados os formulários para declaração de existência ou não de vínculo empregatício e de solicitação de dedicação parcial ao programa. Alunos aprovados no processo seletivo que solicitarem autorização para dedicação parcial somente poderão realizar a matrícula após o deferimento da solicitação. Nos casos de solicitação indeferida

o candidato será eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato a vaga da lista de espera.

## **11. Disposições finais.**

- 11.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
  - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
  - c) Não realizar a sua matrícula no Programa, na data especificada pelo calendário acadêmico de Pós-graduação da UENF.
  - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 11.2.** A documentação dos candidatos não aprovados, entregue em cópia no ato inscrição presencial dos candidatos permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, podendo ser retiradas pelo candidato junto a secretaria do programa durante este prazo.
- 11.3.** É direito do candidato obter acesso mediante requerimento, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.
- 11.4.** Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Coordenadora do Programa, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF ou pelos Conselhos Deliberativos Superiores da Universidade, conforme as suas competências.

Campos dos Goytacazes, XX de xxxxxxxx de 2021

PROF. DR. SERGIO LUIS CARDOSO  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF